

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro Educar

EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, ofertado pelo Centro Educar, Censo Escolar/Inep nº 23274670, mantido pelo M S R Araújo Centro de Formação Educar, sediado na Rua Dona Maria Corrêa, nº 1268, Bairro Centro, CEP: 62.250-000, no município de Ipu, com a previsão de 80 (oitenta) vagas semestrais, com duas turmas de até 40 (quarenta) alunos, com validade de 1º de janeiro de 2025, até 31 de dezembro de 2028, e dá outras providências.

RELATOR: Petronio Emanuel Timbó Braga

NUP 30021.000080/2025-82

PARECER Nº 267/2025

APROVADO EM: 18/6/2025

I – RELATÓRIO

I.1. Da solicitação e tramitação do processo

O Centro Educar, instituição localizada na Rua Dona Maria Corrêa, nº 1268, Bairro Centro, CEP: 62.250-000, no município de Ipu, protocolizou, em 20/01/2025, no Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica (Suite), sob o NUP 30021.000080/2025-82, a solicitação à Presidência deste egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE), requerendo a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio.

Por ocasião do pedido, foram apresentados documentos físicos e/ou *on line* por meio do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof/CEE), atendendo às normas estabelecidas por este CEE.

As informações extraídas desses documentos fundamentam o presente Parecer.

A análise documental deu-se por meio da assessora da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), Amália Barreto Lima Mesquita, que emitiu a Folha de Informação nº 59, do dia 23/01/2025.

A avaliação técnica da Instituição foi realizada pelo graduado e mestre em Física, Emerson Ferreira de Almeida, após designação pela Portaria CEE

FOR: GR
REV: JAA

1/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 267/2025

nº 77, de 2/04/2025, publicada no D.O.E. em 7/04/2025. A visita *in loco* ocorreu em 25/04/2025, e o processo foi distribuído a este Conselheiro para relatoria, em 28/05/2025.

I.2. Da contextualização da Instituição e do Curso

O Centro Educar, instituição de direito privado, possui o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 26.651.389/0001-29 e é mantido por MSR Araújo Centro de Formação Educar.

Foi recredenciado por este CEE pelo Parecer nº 484/2023, para oferta de cursos técnicos na modalidade Presencial, com a vigência até 31/12/2027. Esse Parecer também renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na mesma modalidade.

O Curso Técnico em Radiologia está reconhecido por este CEE pelo Parecer nº 093/2020, com vigência até 31/12/2024.

De acordo com o Plano de Curso, essa formação se destaca por sua abordagem educacional inovadora e interdisciplinar, atendendo às demandas do mercado e às normas deste CEE. A integração de diversas áreas do conhecimento possibilita uma formação sólida, preparando os estudantes para uma atuação de excelência em um setor estratégico; inclusão social; acessibilidade para estudantes com deficiência e condições ideais de aprendizado.

O curso tem como objetivos gerais: a) formar profissionais altamente capacitados que operem equipamentos de diagnóstico por imagem e realizem o processamento de imagens radiológicas, promovendo a eficiência e a segurança nos serviços de saúde; b) reduzir custos operacionais, minimizar a exposição desnecessária a radiações e prevenir erros de diagnóstico, otimizando os recursos disponíveis na área da Radiologia; c) preparar o egresso para atuar em serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem em clínicas, hospitais, ambulatorios e demais estabelecimentos de saúde, acompanhando os avanços tecnológicos nos campos da tomografia, ressonância magnética e medicina nuclear.

1.3. Da organização curricular

Esse curso está estruturado em quatro Módulos, com carga horária de 1.600 horas; quatrocentas são destinadas ao estágio supervisionado obrigatório.

FOR: GR
REV: JAA

2/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 267/2025

Quadro 01 – Matriz Curricular do Curso de Radiologia

MÓDULO I (300 horas)			
DISCIPLINAS	C.H. TEÓRICA (h)	C.H. PRÁTICA (h)	C.H. TOTAL (h)
1. FUNDAMENTOS DA RADIOLOGIA	40	-	40
2. BIOSSEGURANÇA	40	20	60
3. ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA I	60	20	80
4. FÍSICA APLICADA E RADIOLÓGICA I	60	-	60
5. PSICOLOGIA APLICADA À SAÚDE	60	-	40
Carga Horária Módulo I	260	40	300

MÓDULO II (320 horas)			
DISCIPLINAS	C.H. TEÓRICA (h)	C.H. PRÁTICA (h)	C.H. TOTAL (h)
6. INFORMÁTICA APLICADA À RADIOLOGIA	40	-	40
7. ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA II	60	20	80
8. FÍSICA APLICADA E RADIOLÓGICA II	60	-	60
9. POSICIONAMENTO RADIOLÓGICO I	40	40	80
10. SEMIOTÉCNICA E PRIMEIROS SOCORROS	60	-	60
Carga horária Módulo II	260	60	320

MÓDULO III (300 horas)			
DISCIPLINAS	C.H. TEÓRICA (h)	C.H. PRÁTICA (h)	C.H. TOTAL (h)
11. POSICIONAMENTO RADIOLÓGICO II	40	40	80
12. RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	40	-	40
13. MEIOS DE CONTRASTE E HEMODINÂMICA	40	-	40
14. RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA	40	20	60
15. ÉTICA E LEGISLAÇÃO APLICADA	40	-	40
16. RADIOLOGIA VETERINÁRIA	40	-	40
Carga horária Teórica/Prática	240	60	300

FOR: GR
REV: JAA

3/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 267/2025

MÓDULO IV (300 horas)			
DISCIPLINAS	C.H. TEÓRICA (h)	C.H. PRÁTICA (h)	C.H. TOTAL (h)
17. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	60	20	80
18. MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA	60	20	80
19. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	40	20	60
20. RADIOTERAPIA E MEDICINA NUCLEAR	60	-	60
Carga horária Teórica/Prática	220	60	280

SÍNTESE DA MATRIZ CURRICULAR			
Módulos	C.H. TEÓRICA (h)	C.H. PRÁTICA (h)	C.H. TOTAL (h)
Módulo I	260	40	300
Módulo II	260	60	320
Módulo III	240	60	300
Módulo IV	220	60	280
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS	980	220	1.200
Estágios Supervisionados			400
TOTAL GERAL			1.600

De acordo com o Plano de Curso, essa Instituição tem a previsão de ofertar duas turmas com 40 (quarenta) vagas cada uma, no total de 80 (oitenta), de segunda a sexta-feira, nos horários, uma no turno da manhã, das 7h às 11h, e uma no noturno das 18h às 22h.

1.4. Da equipe gestora e docentes

A direção pedagógica está sob a responsabilidade de Joice Carneiro Mesquita Mororó, graduada em Matemática e especialista em Gestão Escolar.

Maria Socorro Rodrigues Araújo, licenciada em Pedagogia, especialista em Gestão Escolar, ocupa o cargo de diretora geral da Instituição e, também, é responsável pela Secretaria Escolar e tem registro como secretária escolar.

FOR: GR
REV: JAA

4/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 267/2025

Adenilson Paiva Mesquita, licenciado e mestre em Física, responde pela coordenação do curso e orientação do estágio.

O corpo docente é composto por oito professores, sendo quatro bacharéis, três tecnólogos e um licenciado, dentre os quais três são especialistas:

1. Hilda D'Ávila Silva de Araújo, tecnóloga em Radiologia
2. Hiran Savir Junior, tecnólogo em Processamento de Dados, com especialização em Tecnologia de TI e MBA em Projetos
3. Jackson Jayro Batista Citó, bacharel em Psicologia
4. Jhonata Pereira Paiva, bacharel em Enfermagem
5. João Batista dos Santos, tecnólogo em Radiologia
6. Lenine Campos Miranda, licenciado em Física
7. Mayara Mesquita Mororó Pinto, bacharela em Enfermagem, com especialização Pediátrica e Neonatal
8. Mirian Regina Souza Farias, bacharela em Odontologia, com especialização em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família

I.5. Do processo avaliativo

Do Relatório prévio da avaliadora extraíram-se as informações necessárias que substanciaram este Parecer:

Dimensão 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA (média das notas = 4,00)

O Plano do Curso está alinhado às normas legais, com seus objetivos e o perfil do egresso claramente definidos, contemplando a interdisciplinaridade e adotando uma metodologia que assegura tanto a transversalidade quanto a

FOR: GR
REV: JAA

5/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 267/2025

integração entre áreas. Durante a visita, os gestores entrevistados demonstraram preocupação em garantir o acesso dos alunos ao Plano de Curso.

O avaliador confirmou que a sede onde funciona o curso possui todos os ambientes necessários, como laboratórios e infraestrutura adequada, possibilitando a execução dos componentes curriculares. Dispõe de boas condições pedagógicas, com acervo físico e acesso completo a uma biblioteca virtual.

O Plano de Curso prevê o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, incluindo avaliação qualitativa e somativa, além de atividades de reposição e recuperação de aprendizagem. Também, há rotinas bem estruturadas para orientar o estudante em seu percurso formativo.

Os professores contam com espaços, materiais e equipamentos para seus encontros de planejamento presencial.

A matriz curricular contempla o estágio obrigatório, conforme exigido pelo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT). Para isso, a Instituição mantém acordos com empresas do setor de saúde e Secretarias Municipais de Saúde. Dentre os convênios firmados estão: Climec - Clínica Médica de Varjota Ltda-ME; Secretaria Municipal de Saúde de Ipu; Secretaria Municipal de Saúde de Ipueiras e Secretaria Municipal de Saúde de Varjota.

O Plano de Curso prevê a elaboração do Relatório de Estágio; pra tanto estabelece uma carga horária adequada e orientação para a escolha de temas e apresentação em banca.

O material didático está disponível na biblioteca física, mas o principal recurso encontra-se em formato digital, assegurado amplo acesso ao mesmo.

O apoio ao discente abrange ações no ambiente de ensino e estágio, incluindo acolhimento, seguro de vida e serviços de atendimento social e psicológico, conforme legislação vigente.

Dimensão 2 – PROFESSORES, TÉCNICOS E SECRETARIO(A) ESCOLAR (média das notas = 3,78)

O corpo profissional docente é qualificado para a formação de técnicos em Radiologia, com mais de cinquenta por cento dos professores possuindo experiência comprovada na docência da educação profissional técnica de nível médio.

O diretor tem suas atribuições estabelecidas no Plano de Curso e no Regimento Escolar, sendo habilitado para a função e tem carga horária para atender

FOR: GR
REV: JAA

6/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 267/2025

às demandas administrativas e pedagógicas do Centro. O coordenador do curso é qualificado na área e dispõe de carga horária adequada para a gestão acadêmica. O Plano do Curso prevê, ainda, a atuação de um supervisor/orientador de estágio, que acumula outra função dentro da Instituição.

A secretaria escolar dispõe da estrutura física necessária e mantém a documentação oficial atualizada, acessível tanto *on line* quanto em formato impresso.

Os discentes estão cadastrados no Sistec/MEC, e os diplomas dos concludentes, registrados fisicamente ou digitalmente e incluem identificação, dados do curso, credenciamento e autenticação e histórico escolar.

O curso apresenta índices positivos, apresentando abandono/evasão inferior a cinco por cento e um percentual de aprovação superior a noventa por cento.

Dimensão 3 – INFRAESTRUTURA (média das notas = 4,00)

A infraestrutura do laboratório de informática atende às exigências, garantindo acesso à internet para docentes e discentes.

A sala de professores e coordenadores pedagógicos possui acessibilidade e facilidades de acesso à internet; é climatizada, iluminada e equipada para reuniões, embora estivesse em remontagem durante a visita do avaliador.

As salas de aula apresentadas ao avaliador são climatizadas e com bons equipamentos e acessibilidade.

A biblioteca oferece espaço iluminado e climatizado, ideal para estudo coletivo, com equipamentos de informática para acesso ao material virtual.

Considerou o avaliador que o acervo físico é suficiente para os estudantes, complementado por uma biblioteca virtual própria da Instituição.

O laboratório de informática dispõe de segurança, comunicação eficiente e número adequado de máquinas, incluindo opções acessíveis para pessoas com deficiência.

Os laboratórios específicos atendem plenamente às exigências de espaço, iluminação, ventilação e equipamentos necessários.

Diante das condições apresentadas, o avaliador considerou adequados os espaços destinados aos professores, biblioteca, sala da diretoria e laboratório de

FOR: GR
REV: JAA

7/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 267/2025

informática. E, ainda, destacou que o tamanho das salas de aula e do laboratório atendem plenamente à demanda das turmas propostas com facilidades de acesso. Os espaços são amplos e bem estruturados.

Quadro 2 - Dimensões avaliadas e as médias das notas atribuídas

Avaliação da Instituição/Dimensões	Média	Peso	Total
Dimensão 1 – Organização Didático-pedagógica	4,00	3	12,00
Dimensão 2 – Professores, Técnicos e Secretário (a) Escolar	3,78	4	15,12
Dimensão 3 – Infraestrutura	4,00	3	12,00
Total			37,12
Conceito (total de pontos com os pesos ÷ 10)			3,71
Conceito do Curso = 4 (quatro)			

No cálculo do Conceito, foram considerados os pesos das dimensões no instrumento de avaliação, utilizando notas de 1 a 4. Os resultados, obtidos pela soma ponderada dos pontos dividida por 10, resultaram em um conceito igual a 4 (quatro) e que, após arredondamento, indica uma qualidade satisfatória.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na análise realizada constatou-se que do ponto de vista legal, o pleito em epígrafe à Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014; à Lei nº 7.394/1985, que regulamentou o exercício da profissão de técnico em Radiologia e deu outras providências; ao Decreto nº 92.790/1986, que regulamentou a Lei nº 7.394/1985; ao Decreto nº 9.531/2018, que alterou o de nº 92.790/1986; a Resolução da Diretoria Colegiada, RDC, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Anvisa, nº 330, e 20/12/2019; a Resolução CNE/CEB nº 2, de 15/12/2020, que aprovou o CNCT-4ª Edição e as Resoluções deste Conselho nºs 395/2005, 466/2018 e 485/2020.

FOR: GR
REV: JAA

8/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 267/2025

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Cedup/CEE; o circunstanciado Relatório do avaliador designado para verificação *in loco*, e que a Instituição proponente atendeu aos requisitos exigidos no instrumento de avaliação, obtendo resultado satisfatório, voto no sentido de que seja concedida a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, ofertado pelo Centro Educar, Censo Escolar/Inep nº 23274670, mantido pelo M S R Araújo Centro de Formação Educar, sediado na Rua Dona Maria Corrêa, nº 1268, Bairro Centro, CEP: 62.250-000, no município de Ipu, com a previsão de 80 (oitenta) vagas semestrais, com duas turmas de até 40 (quarenta) alunos, com validade de 1º de janeiro de 2025, até 31 de dezembro de 2028.

Ao declarar o voto, recomendo à Instituição e/ou ao mantenedor:

1) ao reformular o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Regimento Escolar (RE), considerar o Parecer CEE nº 924/2024 e a Resolução CEE nº 514/2024, que tratam da tríade Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, princípios que são pilares fundamentais da democracia, imprescindíveis para garantir os Direitos Humanos e promover a Cultura de Paz por meio da Justiça Restaurativa;

2) cumprir a Lei nº 15.100, de 13/01/2025, que dispôs sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;

3) após a publicação deste Parecer no D.O.E., se cadastrar no Sistema de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) e nele inclua os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, alterar a situação do aluno para "Concluído" no Sistec e registrar no verso do diploma o número do cadastro, anotá-lo em livro próprio e incluir o número do ato que credencia a instituição, juntamente com o prazo de validade e a data de publicação no D.O.E., para que tenha validade nacional, conforme determina a Resolução CEE nº 485/2020. No diploma, devem constar, ainda, essas mesmas informações sobre o credenciamento da Instituição;

4) cumprir o disposto no § 3º do Art. 5º da Resolução CEE nº 485/2020, que regulamentou a Educação Profissional no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

FOR: GR
REV: JAA

9/10



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 267/2025

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente

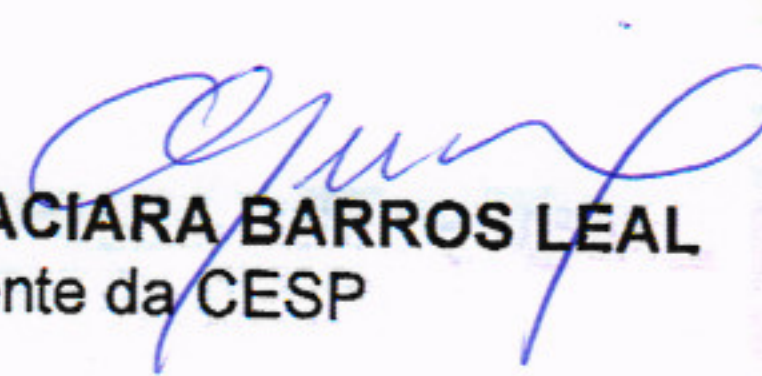
gov.br

PETRONIO EMANUEL TIMBO BRAGA

Data: 03/07/2025 08:49:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: JAA

10/10